PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 002 DE 25 DE JANEIRO DE 2024

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.132/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.132 de 4 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Miracatu o PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO de caráter assistencial, a ser coordenado pelo Departamento Municipal de Assistência Social, visando proporcionar qualificação profissional, trabalho e renda, por prazo determinado, para até 100 (cem) trabalhadores maiores de 18 anos que se encontrem em situação de desemprego".

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação

Miracatu, 25 de janeiro de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/9A7E-6247-476E-5C70 e informe o código 9A7E-6247-476E-5C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei n° 002/2024

Miracatu, 25 de janeiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei n° 002/2024, que dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.132/2023.

O presente Projeto de Lei visa o aumento das vagas pelo motivo da grande demanda de inscritos que tivemos nos três dias de inscrições, levando a readequação da finalidade do Programa que é o auxílio à pessoa desempregada, para atender ao menos 20% dos candidatos em situação de desemprego para a superação da vulnerabilidade que vem encontrando com a falta de emprego no município.

Assim sendo, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis a tramitação do presente projeto de Lei em regime de urgência.

Na oportunidade renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/9A7E-6247-476E-5C70 e informe o código 9A7E-6247-476E-5C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro - Miracatu SP – Cep 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000
Departamento Municipal de Fazenda, Planejamento e Controladoria.
Setor de Contabilidade

ESTUDO DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO VISANDO O ATENDIMENTO AO PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO MUNICIPAL.

Seguindo modelo proposto pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo através do Comunicado SDG n° 28/2006 - publicado no Diário Oficial do Estado em 13/09/2006, para atendimento ao art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, informamos como segue:

1 – A despesa adicional para majoração da Frente de Trabalho Municipal;

-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2024	R$ 137.970.000,00
-Valor da despesa no 1° exercício	R$ 330.000,00
-Impacto % sobre o Orçamento do 1° exercício	0,0024%
-Impacto % sobre o Caixa do 1° exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2025	R$ 144.868.500,00
-Valor da despesa no 2° exercício	R$ 330.000,00
-Impacto % sobre o Orçamento do 2° exercício	0,0022%
-Impacto % sobre o Caixa do 2° exercício	100%
-Projeção do Orçamento p/ o exercício de 2025	R$ 152.111.925,00
-Valor da despesa no 3° exercício	R$ 330.000,00
-Impacto % sobre o Orçamento do 3° exercício	0,0021%
-Impacto % sobre o Caixa do 3° exercício	100%

Este estudo tem a finalidade de instruir quanto às novas premissas que cercam a gestão responsável dos órgãos Públicos, que iniciou com a promulgação da Lei Complementar n° 101 de 04 de maio de 2000, e que posteriormente resultou na criação pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do Projeto Audesp.

O caráter deste estudo sobre o impacto orçamentário é meramente informativo, **cabendo ao ordenador da despesa emitir declaração que o presente gasto dispõe de suficiente dotação e de firme e consistente expectativa de suporte de caixa e adequado ao limite de despesa com pessoal (LRF),** conformando-se às orientações do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme modelo do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Miracatu, 25 de janeiro de 2024.

Roberto Gomes da Costa
Diretor do Departamento de Fazenda, Planejamento e Controladoria

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/9A7E-6247-476E-5C70 e informe o código 9A7E-6247-476E-5C70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ**,** Prefeito do Município de Miracatu, Estado de São Paulo, DECLARO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, que a despesa para criação de vaga, objeto do Projeto de Lei nº 002/2024 que amplia o número de vagas para o Programa Frente de Trabalho, está de acordo com o Plano Plurianual 2022/2025 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, não ultrapassando os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2024 e estando em conformidade com as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Miracatu, 25 de janeiro de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/9A7E-6247-476E-5C70 e informe o código 9A7E-6247-476E-5C70

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 9A7E-6247-476E-5C70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 25/01/2024 16:03:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/9A7E-6247-476E-5C70